



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 7408789

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E EMPRESA CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - EPP PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À MONTAGEM/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ABRIGADA DO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: **CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.366.809/0001-01, sediada Rua Veterano Manoel Avelino, nº 386, bairro Jardim Nazle, CEP: 69.918-074, Rio Branco/AC, telefones: (68) 2102-8947 / 99213-9424 / 99204-8968, e-mail naydison@circuitosengenharia.com.br, representada pelo sócio proprietário, Senhor ERLANDE FEITOSA DOS SANTOS, casado, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade n. 353.518 SEPC/AC e inscrito no CPF/MF sob o n. 817.412.272-91.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0002387-47.2017.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do regime de execução** e o **acréscimo e supressão de serviços** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 10/09/2018, nos termos da Cláusula Décima Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em vista da decisão assinalada no Despacho SJRO-SECAD 7394587, fica alterado o regime de execução do objeto, previsto na Cláusula Segunda do Contrato, de empreitada por preço global para **empreitada por preço unitário**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

I - acréscimo de **R\$ 146.121,03** (cento e quarenta e seis mil cento e vinte e um reais e três centavos), correspondente a 37,95% do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha 1º Aditivo-Subestação (7228319) e na Manifestação

SJRO-NUASG 7352385;

II - supressão de **R\$ 39.085,43** (trinta e nove mil oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), correspondente a 10,15% do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme exposto na Planilha 1º Aditivo-Subestação (7228319) e na Manifestação SJRO-NUASG 7352385;

§ 1º Os acréscimos e supressões importarão no valor de **R\$ 107.035,60** (cento e sete mil trinta e cinco reais e sessenta centavos).

§ 2º Com as alterações de que trata o *caput*, o valor do Contrato passará para **R\$ 492.035,60** (quatrocentos e noventa e dois mil trinta e cinco reais e sessenta centavos), correndo à conta do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 096903, Natureza de Despesa (ND) 339039, Fonte 0100000000, conforme Nota de Empenho 2018NE001463, de 20 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia atual ou apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 24.601,78** (vinte e quatro mil seiscentos e um reais e setenta e oito centavos), a fim de manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação, conforme definido na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de adequação do regime de execução e da exigência de modificação do projeto técnico inicial, resultante de falhas e omissões na elaboração do documento e no planilhamento de itens, da necessidade de alterações, complementações ou reparações de serviços executados pela empresa anterior e de situações imprevisíveis ao projetista e à CONTRATADA, conforme reconhecido pela CONTRATANTE na Decisão SJRO-SECAD 7394587, encontrando amparo legal nos artigos 6º, inciso VIII, alínea "b", e 65, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei 8.666/1993, além de respaldo jurisprudencial nos Acórdãos 1.978/2013-TCU-Plenário, 215/1999-TCU-Plenário, 425/2012-TCU-Plenário e 2.240/2015-Primeira Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

ERLANDE FEITOSA DOS SANTOS
Sócio-proprietário
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Erlande Feitosa dos Santos, Usuário Externo**, em 21/12/2018, às 19:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 21/12/2018, às 20:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7408789** e o código CRC **4A99B0B1**.
